

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 408, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Luiz Antonio - SP, e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através da Concorrência Pública nº 001/2018, o Município de Luiz Antonio firmou Contrato de Concessão com a concessionária Saneamento de Luiz Antonio S/A – SANEL, para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Luiz Antonio;

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 05/2018, firmado entre o Município de Luiz Antonio e a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à esta Agência Reguladora;

Que a concessionária SANEL - Saneamento de Luiz Antonio S/A, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Luiz Antonio, solicitou reajuste ordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços por ela prestados, nos termos do Contrato de Concessão;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 36/2021-DM, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas do Contrato de Concessão;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Luiz Antonio, instituído pela Lei Municipal nº 1.737/2021, e seus membros nomeados pelo Decreto nº 2.246/2021, reunido na manhã do dia 28 de dezembro de 2021, apreciou o Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 36/2021-DM, contendo os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela empresa concessionária SANEL - Saneamento de Luiz Antonio S/A, e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Luiz Antonio, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 28 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os valores das Tarifas de Água, praticados pela SANEL - Saneamento de Luiz Antonio S/A, em 15,48% (quinze inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado a partir de 1º de fevereiro de 2022 em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela concessionária Saneamento de Luiz Antonio S/A – SANEL, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SANEL - Saneamento de Luiz Antonio S/A, em 15,48% (quinze inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SANEL - Saneamento de Luiz Antonio S/A, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste, a SANEL - Saneamento de Luiz Antonio S/A, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela concessionária Saneamento de Luiz Antonio S/A – SANEL após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Luiz Antonio, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A concessionária SANEL - Saneamento de Luiz Antonio S/A, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 408, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**
**ANEXO I**
**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA - RESIDENCIAL SOCIAL</b>			
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>	
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>
Até 10 (mínimo)	Mês	10,77	10,77
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,40	1,40

<b>CATEGORIA - RESIDENCIAL</b>			
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>	
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>
Até 10 (mínimo)	Mês	21,53	21,53
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,80	2,80
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,23	3,23
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	4,31	4,31
Acima de 50	m <sup>3</sup>	5,49	5,49

<b>CATEGORIAS - COMERCIAL</b>			
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>	
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>
Até 10 (mínimo)	Mês	27,99	27,99
De 11 a 30	m <sup>3</sup>	3,88	3,88
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,38	5,38
Acima de 50	m <sup>3</sup>	8,18	8,18

<b>CATEGORIA - INDUSTRIAL</b>			
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>	
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>
Até 10 (mínimo)	Mês	38,75	38,75
De 11 a 30	m <sup>3</sup>	4,84	4,84
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	7,64	7,64
Acima de 50	m <sup>3</sup>	8,61	8,61

<b>CATEGORIA - PÚBLICO - PRIMEIROS 15 ANOS</b>			
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>	

		ÁGUA	ESGOTO
Até 10 (mínimo)	Mês	19,59	19,59
De 11 a 30	m <sup>3</sup>	2,71	2,71
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	3,77	3,77
Acima de 50	m <sup>3</sup>	5,73	5,73

CATEGORIA - PÚBLICO - ÚLTIMOS 20 ANOS			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)	
		ÁGUA	ESGOTO
Até 10 (mínimo)	Mês	21,53	21,53
De 11 a 30	m <sup>3</sup>	3,23	3,23
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	4,31	4,31
Acima de 50	m <sup>3</sup>	5,49	5,49

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### **1) Tarifa de Água**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup>, considerando as Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE) no valor R\$ 2,153 (dois reais e cento e cinquenta e três milésimos de real).

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água Mínima = R\$ 21,53

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 21,53) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,80 = R\$ 28,00) +  
(5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,23 = R\$ 16,15)

Tarifa de Água = R\$ 21,53 + R\$ 28,00 + R\$ 16,15 = R\$ 65,68

**Tarifa de Água = R\$ 65,68**

### **2) Tarifa de Esgoto**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 21,53

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 21,53) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,80 = R\$ 28,00) +  
(5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,23 = R\$ 16,15)

Tarifa de Esgoto = R\$ 21,53 + R\$ 28,00 + R\$ 16,15 = R\$ 65,68

**Tarifa de Esgoto = R\$ 65,68**

### **3) Tarifa Total (Água + Esgoto)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 21,53) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 21,53)

Tarifa Total Mínima = R\$ 21,53 + R\$ 21,53

**Tarifa Total Mínima = R\$ 43,06**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 65,08) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 65,08)

Tarifa Total = R\$ 65,68 + R\$ 65,68

**Tarifa Total = R\$ 131,36**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 408, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**
**ANEXO II**
**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>A</b>	<b>SERVIÇOS DE ÁGUA</b>	
A1	Ligação de água sem hidrômetro - 3/4" ou 1"	129,18
A2	Ligação de água sem hidrômetro - 1.1/2" ou 2"	129,18
A3	Colocação de hidrômetro - 3/4"	10,77
A4	Colocação de hidrômetro – 1"	21,53
A5	Colocação de hidrômetro - 1.1/2"	30,14
A6	Colocação de hidrômetro – 2"	53,83
A7	Conserto no cavalete	30,14
A8	Conserto no ramal – 20 mm (Passeio s/ pavimento)	66,74
A9	Deslocamento de ramal	73,20
A10	Substituição de cavalete e ramal	73,20
A11	Substituição de registro do cavalete	30,14
A12	Corte de ramal (à pedido) s/ reposição de pavimento	107,65
A13	Aferição de hidrômetro no local	45,21
A14	Aferição de hidrômetro com remessa ao fabricante	109,80
A15	Religação no cavalete por solicitação	62,44
A16	Religação no ramal por solicitação	92,58
A17	Venda de caminhão pipa para terceiros	32,30
A18	Taxa de emissão de 2a. Via de conta	2,15
A19	Leitura eventual de hidrômetro	4,31
A20	Vistoria domiciliar (até duas economias	32,30
A21	Alteração cadastral (no escritório)	2,15
A22	Alteração cadastral (com visita)	8,61
A23	Aprovação de Projetos de Água	279,89
<b>E</b>	<b>SERVIÇOS DE ESGOTO</b>	
E1	Desobstrução de ramal de esgoto	129,18
E2	Deslocamento de ramal de esgoto	129,18
E3	Substituição de ramal de esgoto	129,18
E4	Ligação de esgoto (até 10,0 m) – 4" – Residencial	129,18
E5	Ligação de esgoto (até 10,0 m) – 4" – Comercial	129,18
E6	Ligação de esgoto (até 10,0 m) – 6" – Residencial	129,18
E7	Ligação de esgoto (até 10,0 m) – 6" – Comercial	129,18
E8	Aprovação de Projetos de Esgoto	279,89